

PARECER DA COMISSÃO DE PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 2.122/2022

EMENTA: “INSTITUI O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ANIMAL (SUSANL), EM CUMPRIMENTO AO DISPOSITIVO NO ARTIGO 23, II, VI E VII E NO ARTIGO 30, I E II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Encaminho a esta Comissão de Legislação e Justiça para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 2.122/2022, de autoria do Vereador Álvaro de Azevedo, cuja ementa está acima transcrita.

O objetivo da proposição é instituir no âmbito do município de Nova Lima o Sistema Único de Saúde Animal (SUSANL), que pode ser definido como uma política pública de saúde e bem estar animal.

E, portanto, com fulcro nessa definição compreende-se que o SUSANL não é enquadrado no conceito de serviço público, no sentido previsto no art. 175 da Constituição Federal. Inexistindo, em razão disso, ofensa na Constituição Federal ou mesmo na Lei Orgânica do Município.

É possível verificar entendimento análogo em consulta a jurisprudência do TJMG (vide ADI 0016426-31.2015.8.13.0000, ADI 4596040-38.2007.8.13.0000 e ADI 0515781-46.2015.8.13.0000).

E, após análise, a Comissão de Legislação e Justiça manifesta pela legalidade, constitucionalidade e viabilidade da proposição, emitindo parecer favorável ao seu prosseguimento.

Quanto ao mérito do projeto a sua análise se dará em momento oportuno em discussão no Plenário.

É o Parecer, S.M.J.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 25 de abril de 2022.



Joselino Santana Dias

Presidente

Juliana Ellen de Sales

Vice - Presidente



Thiago Felipe de Almeida

Relator